




ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 669

Em, 20 de Maio de 1.994.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

DENOMINA DE CONJUNTO JOSÉ
RENÊ BAUNILHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de Maio de 1994

Diretor de Deptº de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominado Conjunto José Renê Baunilha, o loteamento localizado no terreno do proprietário o Senhor João Ramos, situado na cidade de Sapé-PB, limitando ao Norte com a fazenda Santa Luzia, ao Sul com a rua Peregrino de Carvalho, ao Leste com a fazenda Santa Luzia e ao Oeste com a PB-055 Km 11.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Sapé, 20 de Maio de 1.994.



FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
P R E F E I T O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 490 do livro N.º 02

Em 20 de Maio de 1994



Diretor de Administração